

REGULAMENTO INTERNO OKPATINS AKADEMIA - EDIÇÃO 2020 -

CAPÍTULO I ORGANIZAÇÃO

Artigo 1º *Entidade Promotora*

A OkPatinsAkademia - Edição 2020 é coordenada por Ricardo Pereira e Miguel Dantas e tem como entidade promotora o Clube Desportivo de Paço de Arcos, a qual terá como modalidade principal o hóquei em patins, no entanto, integra também outras actividades, tais como actividades de ginásio, jogos lúdicos, canoagem.

Artigo 2º *Objectivos Gerais*

Os objectivos gerais da OkPatinsAkademia - Edição 2020, são centrados na componente física e desportiva, educativa e de socialização entre os jovens.

De forma geral procura-se:

- a) Promover a Actividade Desportiva;
- b) Enriquecimento cultural e desportivo;
- c) Combater o sedentarismo, promovendo a saúde e bem-estar;
- d) Desenvolvimento cognitivo, psicomotor e sócio-afectivo;
- e) Promover a aprendizagem da patinagem e do Hóquei em Patins;
- f) Promover o convívio saudável entre os jovens.

Artigo 3º *Pressupostos e Objectivos Específicos*

A OkPatinsAkademia destina-se a um grupo de jovens que fazem parte de uma faixa etária em que as suas qualidades físicas e psicomotoras são fundamentais e caso estas não sejam cuidadas poderão traduzir-se em carências importantes para o seu desenvolvimento futuro.

A interacção com outros jovens atletas será de extrema importância, independentemente das actividades físicas praticadas, bem como os processos inerentes de aprendizagem.

Em conjunto com os Objectivos Gerais previstos, foram delineados objectivos específicos de forma a criar um processo completo e integrado para o desenvolvimento e crescimento dos jovens:

- a) Promoção do enriquecimento cultural e de integração social;
- b) Fomento do sentido prático, espírito de entreatajuda;
- c) Estimulação para desenvolvimento de valores para a formação pessoal;
- d) Aquisição de habilidades e competências motoras;
- e) Desenvolvimento da aptidão física;

- f) Combater o sedentarismo, estimulando e enriquecendo os aspectos motores;
- g) Promoção das actividades lúdicas e educativas;
- h) Desenvolvimento e educação dos valores e princípios éticos, morais e pedagógicos para uma melhor integração e vivência em sociedade.

Artigo 4º

Direitos dos Coordenadores e da Entidade Promotora

- 1) Os Coordenadores e o Clube Desportivo de Paço de Arcos têm o direito de exigir o cumprimento do presente regulamento de forma a fazer cumprir o correcto e bom funcionamento da OkPatinsAkademia - Edição 2020.
- 2) No momento da inscrição nas actividades, a entidade organizadora tem o direito de exigir o correcto preenchimento da ficha de inscrição.
- 3) Exigimos a quem integra a equipa de colaboradores da OkPatinsAkademia - Edição 2020, a máxima atenção a todos os sinais que chamem a atenção para possíveis actos de violência, negligência ou maus tratos, sejam eles físicos ou psicológicos.
- 4) Tem o direito a exigir a qualquer elemento (colaboradores ou participantes) que danifique deliberadamente material, a pagar a substituição ou reparação dos danos causados.

Artigo 5º

Deveres dos Coordenadores e da Entidade Promotora

- 1) Os Coordenadores e o Clube Desportivo de Paço de Arcos, como entidade organizadora, têm o dever de garantir que as crianças e jovens estejam protegidos de qualquer tipo de agressão durante o período em que estejam a participar na OkPatinsAkademia - Edição 2020. Dessa forma assumem o compromisso de adoptar todas as medidas necessárias para uma correcta protecção de todos os intervenientes (coordenadores, monitores, participantes) de mal-entendidos ou falsas acusações.
- 2) Os Coordenadores e o Clube Desportivo de Paço de Arcos têm o dever de efectuar um levantamento e previsão de todos os riscos que possam estar associados às actividades a realizar de forma a tentar evitar ou reduzir ao máximo esses mesmos riscos.
- 3) A Coordenação e o Clube Desportivo de Paço de Arcos garantem a disponibilização de um carro de apoio em todas as actividades realizadas.

Artigo 6º

Destinatários

A OkPatinsAkademia - Edição 2020 destina-se a todos os jovens com idades compreendidas entre os 8 e os 14 anos.

Artigo 7º

Inscrições

- 1. Período de Inscrição:

- 1.1. O período de inscrições decorrerá nos meses que antecedem o início da OkPatinsAkademia – Edição 2020, até à data limite designada e anunciada pela organização.
2. Documentos necessários:
 - 2.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida. A mesma será disponibilizada na secretaria do Clube Desportivo de Paço de Arcos, e no website oficial (<http://www.okpatinsakademia.pt>);
 - 2.2. Apresentação do documento de identificação caso seja necessário, para validação da informação preenchida.
3. Tarifa de inscrição:
 - 3.1. A tarifa de inscrição será divulgada atempadamente e a mesma poderá variar de acordo com o período em que é efectuada a inscrição ou o enquadramento de acordo com os descontos previstos.

Artigo 8º *Desistências*

O participante ou o seu representante legal, podem desistir da inscrição na OkPatinsAkademia, comunicando essa mesma intenção à organização, dentro das seguintes condições:

- a) Para comunicações de desistência até duas semanas antes do início das actividades, há um reembolso de 50% do valor pago;
- b) Para desistências com menos de duas semanas para o início das actividades, não haverá lugar a qualquer reembolso.
- c) A Coordenação da OkPatinsAkademia reserva-se o direito de analisar individualmente cada comunicação de desistência e decidir de acordo com os dados analisados.

Artigo 9º *Registo Audiovisual*

A Coordenação da OkPatinsAkademia – Edição 2020 poderá elaborar o registo audiovisual das actividades realizadas e colocar à disposição dos Encarregados de Educação e Atletas através das redes sociais (Facebook, Instagram, Pinterest, Website Oficial).

Artigo 10º *Locais de Actividade*

As actividades serão realizadas nos seguintes locais:

- a) Pavilhão do Clube Desportivo de Paço de Arcos;
- b) Ginásio do Clube Desportivo de Paço de Arcos;
- c) Escola Superior Náutica Infante D. Henrique e espaço envolvente;
- d) Praia de Paço de Arcos;
- e) Praia dos Pescadores (Paço de Arcos);
- f) Praia de Oeiras;
- g) Centro Náutico do Clube Desportivo de Paço de Arcos;
- h) Piscina Oceânica;

- i) Outros locais definidos de acordo com as actividades propostas e acordos celebrados com os Parceiros Oficiais.

Artigo 11º

Períodos de Realização e Horários de Funcionamento

A OkPatinsAkademia – Edição 2020 realizar-se-á em Julho 2020, em período a anunciar brevemente, de 2ª a 6ª, das 8h30 às 18h30.

Artigo 12º

Gestão do Programa

1. As actividades realizadas ao longo dos vários dias que compõem a OkPatinsAkademia terão por norma a seguinte tipologia:
 - 1.1. Indoor – Desportos colectivos e individuais: hóquei em patins, futebol, boxe, outras actividades de ginásio, matraquilhos, jogos lúdicos, entre outros.
 - 1.2. Outdoor – Vários desportos e actividades de lazer e aventura: praia, piscina, canoagem, futebol, “guerra” de balões de água, entre outros.
2. O programa poderá prever saídas e visitas a locais diferentes e fora dos locais previstos, assim como pode ser alterado devido às condições climatéricas ou outras consideradas relevantes, tendo em conta a segurança e defesa dos interesses e motivações dos atletas participantes.
3. Superintende à gestão da OkPatinsAkademia – Edição 2020, os coordenadores do programa.

Artigo 13º

Regras de Conduta

1. É expressamente proibido fumar;
2. Não são permitidas bebidas alcoólicas e/ou qualquer tipo de estupefacientes.
3. É obrigatório o uso de equipamento apropriado em cada uma das instalações desportivas e ou actividade realizada;
4. É proibido o uso, por parte dos participantes, de telemóvel ou aparelhos electrónicos (jogos de vídeo, consolas e portáteis) durante as actividades;
5. Os telemóveis são permitidos em horários e locais pré-estabelecidos.
6. Os participantes devem respeitar todas as informações e regras dadas pelos coordenadores, monitores da OkPatinsAkademia, de acordo com os seus direitos e deveres;
7. São proibidos medicamentos, excepto em casos em que o participante se encontre medicado. (estas situações deverão ser comunicadas por escrito – no momento da inscrição – pelo encarregado de educação);
8. São proibidos objectos cortantes ou outros, que pela sua perigosidade coloquem em risco a integridade física dos participantes (ex.: navalhas, lâminas, ...);
9. São proibidas armas de qualquer espécie;
10. Não é aconselhável ser portador de objectos de valor ou quantias de dinheiro avultadas, sob pena de correrem o risco de se extraviar.

CAPÍTULO II ENQUADRAMENTO TÉCNICO

Artigo 14º *Pessoal Técnico*

A estrutura organizativa será composta por:

- g) 2 Coordenadores gerais;
- h) 1 monitor por cada 10 atletas participantes;
- i) 1 professor / convidado especial convidada para a(s) actividade(s) realizada(s).

Artigo 15º *Coordenadores*

Os Coordenadores são responsáveis pelo correcto funcionamento da OkPatinsAkademia, ficando a seu cargo a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das actividades realizadas.

Artigo 16º *Direitos do Coordenador*

São direitos dos Coordenadores:

- i) Serem respeitados na sua dignidade pessoal;
- j) Ser informados de todas as actividades e/ou situações ocorridas na OkPatinsAkademia - Edição 2020;
- k) Têm o direito de excluir da equipa pedagógica qualquer elemento do pessoal técnico que adopte uma postura e conduta profissional menos própria, ou que não cumpra o presente regulamento;
- l) Têm o direito de alterar ou reajustar o plano de actividades da OkPatinsAkademia - Edição 2020, sempre que lhes pareça necessário.

Artigo 17º *Deveres do Coordenador*

São deveres dos Coordenadores:

- 5) Elaborar o plano de actividades técnicas, pedagógicas e administrativas, acompanhando sempre a sua boa execução;
- 6) Elaborar, operacionalizar e garantir o cumprimento do plano de actividades de forma a atingir os objectivos previstos, coordenando a equipa de professores / monitores;
- 7) Assegurar a realização da OkPatinsAkademia - Edição 2020 no estrito e correcto cumprimento do respectivo regulamento interno;
- 8) Zelar pela correcta utilização dos equipamentos e conservação dos mesmos e das instalações utilizadas;
- 9) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança em todas as actividades;

- 10) Manter uma boa relação com todos os elementos que compõem a equipa e com todo o resto do pessoal (incluindo os atletas participantes).
- 11) Responsabilidade de gerir reuniões entre monitores e intervir junto dos atletas de forma a garantir uma boa resolução de todos os conflitos que possam surgir;
- 12) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor, assim como o descrito no presente regulamento.

Artigo 18º
Direitos dos Monitores

São direitos dos Monitores:

- 4) Exigir o cumprimento do presente regulamento aos atletas participantes;
- 5) Têm o direito de, após prévia informação e contacto com os encarregados de educação, excluir qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o correcto funcionamento das actividades;
- 6) Têm o direito de recusar a entrada, nos locais onde decorrem as actividades, a qualquer pessoa que não esteja correctamente inscrita, identificada ou cumpra o presente regulamento;
- 7) Têm o direito em tomar as refeições com os atletas, caso o desejem;
- 8) Convocar reunião com os Coordenadores, sempre que necessário, de forma a reportar problemas e dúvidas;
- 9) Corresponder aos objectivos pedagógicos definidos em todas as actividades;
- 10) Ser tratados com respeito no decurso da execução das suas funções;
- 11) Informados das críticas e queixas formuladas no decorrer das suas funções;
- 12) Apoiados na execução das suas funções, pelos coordenadores e entidade promotora.

Artigo 19º
Deveres dos Monitores

São deveres dos Monitores:

- a) Ajudar os Coordenadores na organização e dinamização das actividades a realizar, bem como a execução das suas instruções;
- b) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos atletas, das normas de saúde, higiene e segurança;
- c) Validação da adequação e condições de conservação e segurança dos materiais utilizados para realização das actividades, bem como zelar pela correcta manutenção;
- d) Ajudar para que as actividades sejam realizadas e cumpridas dentro dos horários previstos;
- e) Acompanhar os atletas durante a execução das actividades, assim como prestar ajuda e apoio necessário;
- f) Responsável pela segurança de cada atleta, bem como manter um bom relacionamento com os mesmos;
- g) Para integração na equipa pedagógica deve ter consciência da responsabilidade a nível ético, jurídico (civil ou penal). Bem como especial atenção a comportamentos menos adequados, mesmo que não podendo em causa os direitos de todos, possam ser considerados socialmente reprováveis;

- h) Zelar pela dignidade dos atletas, ouvir opiniões e respeitar sentimentos, de forma a garantir a inexistência de actos considerados humilhantes ou discriminatórios;
- i) Informar os Coordenadores antes de tomar qualquer decisão que não esteja prevista no plano de actividades, de forma a obter a sua aprovação;
- j) Preparar com antecedência o seu trabalho em conjunto com o resto da equipa, sempre com o apoio e suporte dos Coordenadores e seguir as suas instruções;
- k) Obrigação de conhecer o grupo pelo qual são responsáveis de forma a controlar a permanência e segurança de todos;
- l) Deverão estar atentos, sem ser opressor, mostrando disponibilidade para ajudar ou solucionar problemas;
- m) Sempre que possível evitar estar sozinho com o atleta. Caso não seja possível deverá informar previamente outro monitor ou Coordenador;
- n) Evitar tomar banho ao mesmo tempo que os participantes;
- o) Vigilância constante (sem que interfira na liberdade do indivíduo ou do grupo), de forma a evitar incidentes;
- p) Fazer-se acompanhar e conhecer a localização dos materiais de primeiros socorros (caixa de primeiros socorros, extintores, etc...);
- q) Utilizar equipamentos adequados de acordo com as normas de segurança na realização das actividades (capacete, luvas, roupa adequada, etc...);
- r) Caso os passeios ou saídas envolvam autocarros, devem garantir que todos circulam com cinto de segurança e evitar que se debrucem nas janelas ou portas;
- s) Caso os passeios ou saídas envolvam deslocações a pé (ou patins), devem zelar pela correcta circulação dos atletas (circular nos passeios, atravessar correctamente nas passadeiras);
- t) Ter atenção aos horários para praticar actividades aquáticas após as refeições;
- u) Conhecer as saídas de emergência em caso de realização de actividades em recintos fechados, bem como estarem bem assinaladas e acessíveis.

CAPÍTULO III
DEVERES E DIREITOS DOS PARTICIPANTES
E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Artigo 20º
Direitos dos Participantes

Todos os atletas participantes têm os seguintes direitos (entre outros):

- j) Serem acompanhados pelo monitores e coordenadores, na realização de todas as actividades;
- k) Conhecer as normas e regulamento de funcionamento da OkPatinsAkademia - Edição 2020;
- l) Serem proporcionadas as condições favoráveis para a realização das actividades;
- m) Informados do plano de actividades;
- n) Solicitar, à organização, todas as informações necessárias para a sua participação nas actividades realizadas;

- o) Acompanhados e dirigidos por técnicos com formação adequada;
- p) Ter alimentação de acordo com o estabelecido no plano de actividades da OkPatinsAkademia, as quais serão equilibradas, na quantidade suficiente bem como respeitando a sua idade e natureza das actividades;
- q) Ser respeitado na sua dignidade pessoal;
- r) Ser imediata e adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita.

Artigo 21º

Deveres dos Participantes

Todos os atletas participantes têm os seguintes deveres:

- a) Cumprir e fazer cumprir o regulamento;
- b) Cumprir as orientações dadas pelos monitores e coordenadores;
- c) Contribuir para a harmonia e plena integração de todos os colegas na OkPatinsAkademia – Edição 2020;
- d) Comunicar por escrito aos coordenadores, qualquer alteração ao regime da sua participação (ex.: sair mais cedo, ou não participar);
- e) Usar o equipamento recomendado pela organização;
- f) Não permanecer nos espaços que não sejam os recomendados e destinados;
- g) Respeitar a propriedade e bens de todos os membros intervenientes e participantes na OkPatinsAkademia – Edição 2020;
- h) Zelar pela correcta conservação das instalações e material utilizado, sendo responsabilizado pelos danos causados;
- i) Não ser portador ou utilizar jogos de vídeo ou quaisquer aparelhos electrónicos (telemóveis, iPhones, iPad's, mp3's, consolas, etc...) durante as actividades;
- j) Evitar ser portador de objectos de valor ou avultadas quantias de dinheiro;
- k) Informar no momento da sua inscrição, sobre qualquer limitação física e/ou funcional, bem como de eventuais necessidades alimentares específicas, assim como cuidados de saúde a ter em conta;
- l) Não utilizar brincos, pulseiras, relógios, anéis, ou fios, bem como outros adereços que possam pôr em causa a sua segurança bem como a dos outros;
- m) Comunicar aos coordenadores ou monitores quaisquer situações que considere fora do normal;
- n) Não praticar qualquer acto ilícito.

Artigo 22º

Direitos dos Encarregados de Educação

1. Têm o direito de pôr termo à participação do seu educando nas actividades, se assim o desejarem; Podem igualmente ir buscar o seu educando à OkPatinsAkademia sempre que entenderem. No caso de outro familiar ou amigo que manifestem intenção de levar o atleta, deverão fazer-se acompanhar de uma autorização dos encarregados de educação;
2. Pais e Encarregados de Educação têm direito ao livro de reclamações existente;

3. Têm o direito de pedir referências relativamente aos coordenadores, professores e animadores que compõem a equipa técnica da OkPatinsAkademia.
4. Têm o direito aos seguintes documentos:
 - a) Plano de Actividades;
 - b) Regulamento Interno;
 - c) Identificação da entidade organizadora e respectivos contactos;
 - d) Ficha de Inscrição.

Artigo 23º

Deveres dos Encarregados de Educação

1. Têm o dever de fazer o correcto preenchimento da fiche de inscrição;
2. Garantir que os atletas chegam dentro do horário e local previamente indicado pelos responsáveis da OkPatinsAkademia – Edição 2020;
3. Têm o dever de facultar toda a documentação exigida pelo presente regulamento.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24º

Documentação

1. Os encarregados de educação devem fazer a correcta inscrição e facultar a documentação necessária para a realização do processo de inscrição, bem como fornecer as informações necessárias para a integração correcta do seu educando na OkPatinsAkademia – Edição 2020;
2. No acto da inscrição, receberão uma cópia do presente regulamento, plano de actividades e contactos da entidade organizada.
3. Deverão fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:
 - s) Bilhete de identidade / Cartão do Cidadão ou certidão de nascimento;
 - t) Autorização do Encarregado de Educação;
 - u) Boletim de Vacinas e Cartão de Saúde;
 - v) Comprovativo médico (em caso de doença).

Artigo 25º

Extravios

A Organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de pertences dos atletas participantes. Sugerimos que os mesmos cumpram as regras estabelecidas pelo regulamento.

Artigo 26º
Alimentação

A Organização fornece as seguintes refeições a todos os atletas participantes: lanche a meio da manhã, almoço, lanche ao final da tarde. Toda a alimentação foi pensada no bem-estar de todos os participantes e encontra-se dentro dos mais altos parâmetros de saúde e controlo alimentar, sendo fornecidos por entidade certificadas. Todos os casos especiais de intolerâncias alimentares são tidos em conta, como tal, no acto da inscrição deverá mencionar se o educando tem alguma intolerância alimentar.

Artigo 27º
Material necessário

Para participar na OkPatinsAkademia - Edição 2020, deverão ser portadores do equipamento desportivo adequado às actividades a desenvolver, incluindo actividades aquáticas, de acordo com a indicação. Diariamente será indicado o material necessário para o dia seguinte, caso se verifique necessário.

Artigo 28º
Segurança

1. No horário de saída os atletas serão entregues ao Encarregados de Educação ou pessoa previamente indicada por estes;
2. No decorrer da OkPatinsAkademia - Edição 2020 a Organização providenciará vigilância adequada para todos os atletas de forma a que estes não tenham que se ausentar dos espaços definidos para a realização das actividades;
3. Nenhum atleta sairá da OkPatinsAkademia sem se encontrar devidamente acompanhado por um adulto (ex.: Encarregado de Educação ou outra pessoa previamente definida pelo primeiro);
4. **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O ATLETA PARTICIPANTE SE AUSENTAR OU ABANDONAR A OKPATINSAKADEMIA SOZINHO OU SEM SER ACOMPANHADO (VER ARTIGO 28º PONTO 3).**

Artigo 29º
Saúde

1. Em caso de acidente ou doença súbita, os atletas serão socorridos pelos meios usuais ao nosso alcance. Os encarregados de educação serão imediatamente avisados, devendo dirigir-se para o local da actividade ou outro indicado.
2. Serão acionados de imediato os meios de urgência médica sempre que se verifique necessário;
3. Os medicamentos enviados deverão vir devidamente identificados e com indicações de posologia e horas de toma;
4. Estão garantidas as acções de prevenção, bem como realização com material e equipamento de primeiros socorros para qualquer tratamento simples, bem como o transporte para qualquer unidade hospitalar caso seja necessário;
5. Todos os participantes são abrangidos por um seguro de acidentes pessoais;

6. Caso o encarregado de educação suspeite de alguma questão de saúde do seu educando, aconselhamos que consulte o médico antes do atleta integrar a OkPatinsAkademia - Edição 2020;
7. Caso o atleta necessite de cuidados médicos especiais, medicamentos ou dieta especial ou outras situações, deverão comunicar antecipadamente ou assim que possível à Organização, devendo fazer-se acompanhar de prescrição médica sempre que necessário;
8. Após a assinatura da ficha de inscrição, o encarregado de educação estará a responsabilizar-se pelas perfeitas condições de saúde do seu filho/educando.

Artigo 30º

Sanções

1. O não cumprimento do disposto no presente regulamento e a prática de actos contrários às ordens legítimas do corpo técnico da OkPatinsAkademia - Edição 2020, poderá dar origem da aplicação de sanções, conforme a gravidade do ocorrido.
2. Os infractores podem ser sancionados das seguintes formas:
 - a. Repreensão verbal;
 - b. Inibição temporária da realização de determinada(s) actividade(s);
 - c. Expulsão da OkPatinsAkademia - Edição 2020;
3. A aplicação das sanções mencionadas na alínea anterior é da responsabilidade dos Coordenadores da OkPatinsAkademia - Edição 2020 ou, na sua ausência, dos monitores / professores em serviço nas actividades;
4. A sanção disposta na alínea c) do presente artigo 30º só poderá ser aplicada pelos Coordenadores da OkPatinsAkademia - Edição 2020.

Artigo 31º

Seguros

Todas as actividades da OkPatinsAkademia - Edição 2020 incluem seguro que cobrirá possíveis acidentes pessoais, previsto pela portaria 629/2004 de 12 de Junho.

Artigo 32º

Disposições Finais

1. A lotação OkPatinsAkademia - Edição 2020 está limitada a um número máximo de 40 atletas por semana.
2. O presente regulamento poderá sofrer alterações caso a coordenação da OkPatinsAkademia - Edição 2020 assim o entenda.
3. A resolução que dúvidas ou casos omissos no presente regulamento compete, em primeiro lugar, aos Coordenadores da OkPatinsAkademia.

**A ORGANIZAÇÃO
OKPATINSAKADEMIA**